



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 003/2022 - SEPM

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02 - com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo TEN CEL PM RG 60.924 LORIVAL BELITARDO DE CARVALHO JÚNIOR, ID FUNCIONAL 2379457-7, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 1648 de 14 de setembro de 2021, na forma do disposto no processo administrativo SEI-350061/000901/2020, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ – Quartel General – Diretoria de Licitações e Projetos – Seção de Pregão – telefone nº

(21) 2333-2665, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor da PMERJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º. 78, Centro, RJ, (Seção de Pregão), de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, horário de Brasília, ou ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPTRÔNICOS, na forma do Termo de Referência.

2.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão das Licenças de Importação e Exportação pelas autoridades responsáveis.

2.2.1 A entrega do objeto deverá ser feita na sede do BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS – BOPE, situado na Rua Campo Belo, n.º 150, CEP 22221-110, Laranjeiras - RJ, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário compreendido entre às 10:00h e às 16:00h.

2.3 O fornecimento do objeto será de forma única, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as

suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário de Brasília
Início acolhimento das propostas	02	02	2022	10:00
Limite acolhimento das propostas	23	02	2022	09:00
Data de abertura das propostas	23	02	2022	09:30
Data da realização do Pregão	23	02	2022	10:00
Processo nº	SEI-350061/000901/2020			
Tipo	Menor preço por item			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	02/02/2022			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PEI 003/2022			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 103

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0478.2061

NATUREZA DA DESPESA: 44905211

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço por item.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE está fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo III do Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1 Não poderão participar desta licitação interessados estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da Sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na

parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 As empresas estrangeiras poderão participar deste certame por meio de um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

7.6.1 O representante legal de empresa estrangeira deverá apresentar Procuração com poderes expressos em nome da Empresa representada para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

7.6.1.1 A Procuração deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação e deverá conter poderes expressos para receber citação em qualquer ação que o Estado eventualmente seja forçado a mover. A Procuração deverá ser incluída como anexo do Contrato e parte inseparável do mesmo.

7.6.2 O representante legal do proponente estrangeiro para participar da Sessão do Pregão deverá adotar as medidas de credenciamento no sistema SIGA, conforme orientação dos itens 7.2.1, 7.2.1.1 e 7.2.1.2.

7.6.3 Esclarecimentos necessários para o cadastramento junto ao sistema SIGA poderão ser obtidos através do email suporte_siga@planejamento.rj.gov.br

7.7 A sessão pública se dará exclusivamente no idioma Português (BR). Sugere-se que os licitantes estrangeiros sejam representados por pessoas que tenham proficiência no idioma estabelecido para o certame (português) ou sejam acompanhados por tradutores públicos habilitados para interpretação comercial.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.2 Para efeito da disposição acima, as licitantes tanto as nacionais quanto as estrangeiras, deverão demonstrar, em separado, quais os tributos incidentes sobre o produto, discriminando as respectivas hipóteses de incidências, base de cálculo, alíquotas e valores. Os casos de isenções ou imunidades deverão ser declarados.

9.2.3 Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei 8.666/93, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS.

9.2.4 Para fins de equalização das propostas, as empresas estrangeiras cadastrarão suas propostas com os preços convertidos em moeda Brasileira (Real- R\$).

9.2.5 Os valores propostos em Dólar Americano deverão ser convertidos em Real à taxa de câmbio Ptax de compra fixada no dia 27/01/2022 no valor de R\$ 5,38. No caso do Euro, o câmbio de compra a ser considerado para esta mesma data será de R\$ 5,99. (Fonte: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>)

9.2.6 Os custos do depósito alfandegário e por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade serão de responsabilidade da licitante.

9.2.7 A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, diretos e indiretos, com embalagem, licença de importação, seguros diversos, seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte, frete nacional, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembarço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.3.1 A proposta de preços apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES NACIONAL não poderá contemplar os benefícios do regime tributário fornecido, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser elaborada de acordo com as normas aplicáveis às demais sociedade empresárias.

9.3.2 A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional, caso contratada:

9.3.2.1 Está obrigada a comunicar a assinatura do contrato de prestação de serviços com cessão de mão de obra à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3.2.2 Está sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõe o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.2.3 Deverá comprovar sua exclusão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para comunicação à Receita Federal, sob pena de inadimplemento contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Os modelos de propostas de preços a serem preenchidos se encontram nos Anexos X e XI deste Edital.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min, horário de Brasília, e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, email:

pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) Declaração de inexistência de penalidade, cujos efeitos ainda vigorem:
 - a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
 - a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
 - a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências dos itens anteriores mediante documentos equivalentes traduzidos por tradução livre, devendo ter representação legal sediada (domicílio) no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.8 No caso de inexistência de documentos equivalentes a serem apresentados por empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, o responsável deverá apenas declarar tal situação através do preenchimento do modelo de Declaração de Inexistência de Documentos Equivalentes constante no Anexo XII. Para a assinatura do contrato, a referida Declaração deverá ser emitida por instituição de direito público ou notário público, traduzida por tradutor juramentado no País e apostilada nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizada pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.9.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Serão exigidas amostras na fase de habilitação. Admitir-se-á a apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

13.1.1 Caso os folder ou quaisquer outros documentos que apresentem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado estejam em língua estrangeira, deverá ser apresentada em anexo ao referido documento uma tradução livre. O prazo de entrega será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação do Pregoeiro.

13.2 Caso a licitante opte por enviar amostras dos próprios objetos, o prazo será de até 60 (sessenta) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro. No caso de importação dos objetos para fins de amostras, o titular da importação será a própria licitante.

13.3 A amostra será analisada por representantes do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis,

presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

13.7 As amostras ou os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

13.8 As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br ou para o fax (21) 2333-2665, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela autoridade superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15.5.2 Aplica-se o disposto no item nº 15.5 às sociedades estrangeiras que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento deverá ser efetuado à vista.

16.2 Para contratada brasileira:

16.2.1 Os pagamentos à empresa sediada no Brasil serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado - Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.2.3 Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

16.2.4 O prazo máximo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização,

de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao preço global, através de depósito em conta corrente.

16.2.5 Com proposta de preços em moeda estrangeira, usando da faculdade prevista pelo §1º do artigo 42 da Lei nº 8.666/93, o pagamento será efetuado em moeda brasileira, utilizando-se a taxa de câmbio (valor de compra) vigente no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada.

16.2.6 Caso a empresa tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda.

16.2.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

16.3 Para contratada estrangeira:

16.3.1 O pagamento, em Dólar Americano ou Euro, será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo Licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.3.2 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.

16.3.3 Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

16.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.5 A CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira) deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Batalhão de Operações Policiais Especiais, Rua Campo Belo, nº 150 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.221-110, Telefones: (21) 2334-3981, 2334-3985 ou 2334-3991.

16.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira), o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

16.8 O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetária e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou proforma invoice e emissão do Termo de

Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratadas ficarão impedidos de contratar com a administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os feitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93);

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por Comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo 4), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo no Batalhão de Operações Policiais Especiais, Rua Campo Belo, n.º 150 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.221-110, Telefones: (21) 2334-3981, 2334-3985 ou 2334-3991.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/03/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3.º do art. 77 do Decreto 3.149/80.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 A Contratada deverá apresentar declaração do Anexo II - Modelo de Declaração de Sustentabilidade, quando da assinatura do contrato.

21.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Sustentabilidade
Anexo III	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo VI	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VIII	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo IX	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo X	Proposta para material nacional ou nacionalizado
Anexo XI	Proposta para material importado
Anexo XII	Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPTRÔNICOS** para atenderem as necessidades do Batalhão de Operações Especiais;

1.2 Os bens descritos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, por se tratarem de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado;

1.3 Assim, o objeto do presente Termo de Referência será realizado por meio de licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Internacional, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e art. 32, § 4º, da Lei nº 8.666/93, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Preliminarmente, cabe destacar a solicitação materializada por meio de Estudo Técnico Preliminar exarado pelo BOPE, em que a unidade apresenta suas demandas, detalha tecnicamente os materiais que se deseja adquirir e justifica a necessidade de realizar a aquisição do material. Sendo assim, utilizou-se o referido documento como parâmetro norteador do presente Termo de Referência;

2.2 O BOPE, por sua concepção e missão específica, atua em diversas ocorrências peculiares, possuindo equipes que podem utilizar os referidos recursos optrônicos para observação e envio de informações sobre a localização e o comportamento de narcotraficantes homiziados em terreno hostil, garantindo a segurança para o avanço das tropas regulares durante as operações;

2.3 Uma das principais características da Unidade é o emprego em operações noturnas, quando a baixa luminosidade se torna uma aliada do efeito surpresa;

2.4 Atualmente, encontra-se disponível no mercado uma gama de equipamentos tecnológicos, os quais já estão em uso pelas principais forças policiais internacionais, que servem para aprimorar significativamente a técnica de visualização noturna;

2.5 Assim sendo, unidades dotadas desses recursos optrônicos constituem uma excelente força de trabalho, com possibilidade para atuar em operações noturnas de forma mais coordenada e segura, mitigando possíveis efeitos colaterais;

2.6 Com intensa atuação na preservação da ordem pública, o BOPE tem a atribuição de atuar em missões que requeiram intervenções com níveis de precisão cirúrgica, tais como a tomada de pontos sensíveis e resgates de reféns, operações que são frequentemente exploradas pela mídia, pois despertam grande interesse da sociedade;

2.7 Nas ocorrências com reféns, ou mesmo em outras ocorrências de alto grau de complexidade, com as quais a Corporação se depara diariamente, a sociedade exige uma ação

1

eficaz, pautada na legalidade e despida de erros por parte dos policiais militares, empregando técnicas e equipamentos adequados à prestação do ofício com perfeição. É justamente nesse contexto que o Estado e seus homens treinados são colocados à prova no seu compromisso de proteger e servir à sociedade;

2.8 Diante do exposto, com fulcro de garantir a atividade operacional da tropa do BOPE com presteza, resta ao Gestor aplicar de forma eficiente a solução mais vantajosa para a Administração, de modo a atender satisfatoriamente as demandas apresentadas, ou seja, a aquisição dos equipamentos optônicos;

2.9 Sobre a Licitação internacional, tem-se verificado que a atividade fim do Batalhão de Operações Policiais Especiais exige uma série de equipamentos especiais que em sua quase totalidade são produzidos fora do território nacional. Segundo apurado no Estudo Técnico elaborado pelo BOPE, verifica-se que os equipamentos objeto do presente Termo de Referência não são atualmente produzidos pela indústria nacional;

2.10 Na maioria dos casos, as aquisições de equipamentos importados são feitas por intermédio de empresas nacionais que ao comercializarem o produto acabam majorando os seus preços, seja em face da tributação que recai sobre o produto importado, seja em decorrência do lucro que visa à sociedade empresarial;

2.11 Constata-se, nesse caso, a necessidade de otimização dos recursos financeiros objetivando a aquisição de bens e produtos de qualidade com um custo menor. Isto é possível por intermédio da licitação internacional, em que a Administração irá adquirir o produto diretamente do fabricante estrangeiro, resultando em uma significativa economia para o erário público, além da obtenção de outras vantagens como: (i) possibilidade de adquirir equipamentos com tecnologia mais avançada; (ii) redução do valor do bem a ser adquirido diretamente do exterior, excluindo a margem de lucro de empresas importadoras; e, (iii) não incidência de impostos que seriam pagos pela empresa importadora visando à nacionalização do produto.

3 – QUANTIDADES

3.1 Para o adequado desempenho de todas as funções relacionadas com o planejamento do BOPE, foram apresentadas as quantidades demonstradas abaixo;

3.2 É importante registrar que tais quantidades tomaram por base todas as Equipes Operacionais que atuam no BOPE, que, por sua vez, subdividem-se em 4 equipes (Alfa/Bravo/Charlie/Delta), considerando ainda que, frequentemente, todas as 4 (quatro) equipes são acionadas e saem em conjunto para realizar operações, onde é preciso a disponibilidade de equipamentos para atender todas as equipes de forma concomitante. A justificativa se encontra detalhada no doc. 21875290, oriundo daquela unidade especial.

NR ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ID SIGA	QTD
01	Equipamento de Visão Noturna do tipo Binocular, com (02) dois tubos Intensificadores de imagem com Fotocátodo de Fósforo Branco	Unidade	156711	32
02	Equipamento de Visão Noturna do tipo Mira (<i>Clip-On</i>) p/ acoplamento em lunetas, montado com Tubo Intensificador	Unidade	142525	8
03	Equipamento Termal do tipo Mira (<i>Clip-On</i>) p/ acoplamento em lunetas, montado com Tubo Intensificador	Unidade	156738	8
04	Equipamento do tipo Laser Designador multifuncional	Unidade	156666	32

2

05	Dispositivo LED IR de uso portátil no corpo (Identificador Tropa Amiga)	Unidade	156737	120
06	Luneta - Mira Telescópica De Pontaria Com Alta Precisão E Resistência Militar Para Fuzis De Precisão Semiautomáticos	Unidade	156680	40
07	Luneta - Mira Telescópica De Pontaria Com Alta Precisão E Resistência Militar Para Fuzis De Precisão De Repetição Para Tiro De Comprometimento	Unidade	156670	20
08	Bipé Tático	Unidade	156729	40
09	Equipamentos de Precisão para medição – Telêmetro Laser	Unidade	156713	40
10	Capacete tático balístico com acoplamento de visores noturno “High Cut” Tamanho M	Unidade	156749	20
11	Capacete tático balístico com acoplamento de visores noturno “High Cut” Tamanho G	Unidade	156735	32

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Designar, por escrito, representante legal para resolução de eventuais ocorrências, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, devendo manter a CONTRATADA informada acerca de eventual substituição;

5.2 Responder, juntamente com o procurador outorgado, integralmente pelos atos praticados no processo de importação, configurando a CONTRATADA como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal;

5.3 Responsabilizar-se, juntamente com seu representante legal no Brasil, por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), com o respectivo destaque;

5.4 Responsabilizar-se, juntamente com seu representante legal no Brasil, por todo o trâmite a ser executado junto ao Exército Brasileiro quanto à importação, liberação, despacho e entrega dos equipamentos objetos deste Termo de Referência;

5.5 Atender, prontamente, o chamado da CONTRATANTE para a prestação da garantia e/ou assistência técnica;

5.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

5.8 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

5.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.10 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto

da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020, entregue no Local - DAP (Delivered at Place), seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação;

5.11 Garantir a reposição de peças durante 5 (cinco) anos, no mínimo, para os equipamentos entregues;

5.12 Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado, inclusive, com manual de operações em português.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

6.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

6.3 Fornecer a CONTRATADA para que esta possa atuar em nome da CONTRATANTE na consecução dos fins do Contrato e possa usufruir dos benefícios da isenção tributária aplicável a presente contratação, os documentos abaixo descritos:

a) Procuração ao despachante indicado pela CONTRATADA para que este possa representar a CONTRATANTE nos assuntos relacionados ao objeto do Contrato; e,

b) Documentos necessários para comprovação de imunidade e isenção dos tributos, conforme disposto na Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, para uso no fornecimento do objeto do Contrato;

6.4 Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do Contrato através de Comissão de fiscalização designada para este fim;

6.5 Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Contrato;

6.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.8 Rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte;

6.9 Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização;

6.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado e por se tratar de produto controlado e restrito, a SEPM terá que solicitar junto ao órgão competente do Exército o Certificado Internacional de Importação, nos termos do art. 51 do Decreto 5.123/2004, em nome da Secretaria de Estado de Polícia Militar e do exportador, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privados comprobatórios de desempenho satisfatório em contratações com o objetos similares ao objeto da presente licitação, conforme Especificações Técnicas nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

4

7.2 Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade dos itens que serão fornecidos, em conformidade ao descrito nestas Especificações Técnicas, a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1 Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização emitida pelo Exército Brasileiro;

7.2.2 Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização por meio de documento emitido por Órgão Oficial do país de origem.

8 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os objetos deste Termo deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão das Licenças de Importação e Exportação pelas autoridades responsáveis;

8.2 A entrega do objeto deverá ser feita na sede do BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS – BOPE, situado na Rua Campo Belo nº 150 CEP 22221-110, Laranjeiras - RJ, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário compreendido entre às 10:00h e 16:00h;

8.3 O recebimento deverá ser efetuado mediante termo circunstanciado, em conformidade com as exigências contempladas nos arts. 73 a 76, todos da Lei nº 8.666/1993, realizando-se criteriosa verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, devendo constar do feito a respectiva Resolução designando a Comissão de recebimento e o Gestor do contrato para procederem ao recebimento provisório e definitivo das aquisições dos bens, que deverá se dar da seguinte maneira;

8.3.1 Provisoriamente: pela Comissão de fiscalização, em até 5 (cinco) dias corridos após o ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

8.3.2 Definitivamente: pelo Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

8.4 Todos os itens deste processo deverão ser fornecidos com todos os acessórios mencionados nas especificações técnicas, devendo ser os acessórios do mesmo fabricante dos itens, a fim de garantir a manutenção dos níveis de segurança especificados através da perfeita integração entre todos os componentes;

8.5 Os equipamentos serão entregues novos, em perfeito estado de funcionamento, configurados e ajustados para uso imediato, limpos e com acessórios necessários para sua conservação;

8.6 Caso os objetos estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, deverão ser rejeitados pela Comissão de recebimento da Contratante.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1 DA GARANTIA DO MATERIAL

9.1.1 O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante, ou de, no mínimo, 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para a Administração, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos se por prazo superior, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078/90, o qual se iniciará a partir do recebimento definitivo, sem ônus para a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

9.1.2 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o

período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

9.1.3 A empresa deverá fornecer certificados de garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

9.1.4 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;

9.1.5 Qualquer acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do seu acionamento para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias;

9.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

9.2.1 Será exigido garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em conformidade com o art. 56 da Lei nº. 8.666/93;

9.2.2 Sopesada a natureza do objeto em relação ao volume da contratação, entendeu-se razoável a definição da garantia em 2% (dois por cento) do valor do contrato para assegurar o adimplemento do objeto e resguardar o erário, sem afastar o princípio da ampla concorrência, minorando, desta forma, eventual risco decorrente da contratação em apreço;

9.2.3 Tal valor visa assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de possíveis multas contratuais, que senão ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada.

10 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado à vista;

10.2 PARA CONTRATADA BRASILEIRA:

10.2.1 Os pagamentos à empresa sediada no Brasil serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado - Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

10.2.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

10.2.3 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade;

10.2.4 O prazo máximo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao preço global, através de crédito em conta corrente;

10.2.5 Com proposta de preços em moeda estrangeira, usando da faculdade prevista pelo §1º do artigo 42 da Lei nº 8.666/93, o pagamento será efetuado em moeda brasileira, utilizando-se a

6

taxa de câmbio (valor de compra) vigente no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada;

10.2.6 Caso a empresa tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda;

10.2.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.3 PARA CONTRATADA ESTRANGEIRA:

10.3.1 O pagamento, em Dólar Americano ou Euro, será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pela Licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.3.2 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA;

10.3.3 Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda;

10.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

10.5 A CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira) deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Batalhão de Operações Policiais Especiais, situado à Rua Campo Belo, nº 150, Laranjeiras, Rio de Janeiro-RJ, CEP nº 22221-110;

10.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira), o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

10.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

10.8 O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetárias e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou proforma invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69;

10.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

11.1 O valor máximo aceitável para cada item se encontra previsto no Edital do certame, através da Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação;

12.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado;
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado;

12.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80;

12.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

12.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública

pelos prejuízos causados;

12.8 A reabilitação referida poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

12.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

12.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

12.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso;

12.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;

12.13 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;

12.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d;

12.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos;

12.16 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade;

12.17 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA;

12.18 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13 – CRITÉRIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, além de ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. No caso de empresas estrangeiras, a proposta poderá estar redigida na língua local, porém, com tradução livre para o português, em via diversa;

13.2 A proposta deverá conter: razão social, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual (no caso de empresas estrangeiras, os registros que correspondam ao CNPJ e IE); número do processo e do pregão; descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, com a indicação da procedência, marca (nacional ou estrangeira), modelo do produto cotado e a referência

9

de acordo com a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), contendo catálogos e/ou prospectos com a descrições e ou informações técnicas e fotos detalhadas que comprovem, de forma inequívoca, que tais características atendem, plenamente, ao previsto nas Especificações Técnicas, conforme Anexos II e III deste Termo;

13.2.1 Ficará a cargo da licitante validar a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constante no Edital ou indicar a Nomenclatura que entender mais adequada;

13.3 As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4 Para efeito da disposição acima, as licitantes tanto nacionais quanto estrangeiras, deverão demonstrar, em separado, quais os tributos incidentes sobre o produto, discriminando as respectivas hipóteses de incidências, base de cálculo, alíquotas e valores. Os casos de isenções ou imunidades deverão ser declarados;

13.5 Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei 8.666/93, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS;

13.5.1 Em virtude da possibilidade de as empresas concorrentes apresentarem regimes tributários e bases territoriais diversas, não se recomenda apresentar esquema rígido quanto às alíquotas e sua incidência, devendo o Edital prever que ficará a cargo dos licitantes apontarem, no caso concreto, os tributos incidentes sobre os produtos oferecidos, o que será analisado e criticado pelo Pregoeiro responsável pela licitação;

13.6 Para fins de equalização das propostas, as empresas estrangeiras cadastrarão suas propostas com os preços convertidos em moeda Brasileira (Real- R\$);

13.7 Os valores propostos em Dólar Americano ou Euro deverão ser convertidos em Real à taxa de câmbio Ptax de compra que será definida no Edital definitivo, sendo fixada naquele instrumento convocatório;

13.8 Para bens oferecidos do exterior, através de importação direta em nome da Contratante, a se processar com imunidade tributária com amparo no art. 150, VI, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, caberá ao licitante vencedor apresentar, até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao da adjudicação do Pregão, a Proforma Invoice, contemplando os valores dos lances ofertados e os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior;

13.9 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

13.10 O Prazo de validade da proposta deverá ser de 120 (cento e vinte) dias;

13.11 Os custos do depósito alfandegário e por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade, serão de responsabilidade da licitante;

13.12 Os preços cotados são fixos e irrevogáveis na respectiva moeda de cotação, aplicando-se o disposto no §2º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.13 Serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante obter dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno

e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas;

13.14 A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

13.15 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta;

13.16 As propostas de preço serão consideradas completas abrangendo todos os custos com material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.

14 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

14.1 A disputa deverá ocorrer pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Encerrada a disputa, a licitante fará o ajuste dos preços da proposta indicando valores unitários e totais do item.

15 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

15.2 Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes;

15.3 Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado pela CONTRATANTE no momento do pedido;

15.4 No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas neste Termo de Referência, podendo rejeita-los quando estes não atenderem ao descrito neste Termo;

15.5 Fica a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos;

15.6 A Comissão de Recebimento deverá realizar inspeções documentais e inspeções físicas, inclusive com medições, onde se fará também a conferência dos números de identificação de todos os objetos e acessórios, além de verificar minuciosamente as conformidades técnicas do Termo de Referência.

16 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

TEN CEL PM EDUARDO A. G. ANJO

17 - GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

17.1 Gestor: TEN CEL PM RG: 60.897 Uirá do Nascimento Ferreira

17.2 Fiscais: CAP PM RG 82.501 Raphael Paulino da Silva; CAP PM RG 84.578 Vangelis Moreira Paiva; CAP PM RG 85.908 Alex Dias de Melo Espinola

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com

11

tradução livre. Somente para fins de assinatura do contrato, tais documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. A exigência de consularização é dispensada aos países signatários da Convenção da Apostila de Haia, sendo-lhes exigido apenas o apostilamento da documentação;

18.2 Para fins de habilitação, no caso de inexistência de documentos equivalentes a serem apresentados por empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, o representante legal deverá apenas declarar tal situação através do preenchimento do modelo de Declaração de Inexistência de Documentos Equivalentes constante no Edital. Para a assinatura do contrato, a referida Declaração deverá ser emitida por instituição de direito público ou notário público, traduzida por tradutor juramentado no País e apostilada nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizada pelos respectivos consulados ou embaixadas;

18.3 Quanto a se admitir, ou não, a participação de empresas reunidas em consórcio, necessário ponderar a respeito de como se dará o fornecimento dos bens que se pretende adquirir;

18.4 A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante normalmente quando a solução proposta é complexa e não se apresenta como item de estoque, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo e essas porções necessitam ser recebidas de modo integrado e simultâneo;

18.5 O conteúdo tecnológico e de transferência de conhecimento também é verificado na formação de consórcios para aquisição de soluções policiais/militares complexas;

18.6 Outro enfoque que recomenda a admissão de consórcios é o da economicidade. Toda vez que uma empresa contrata outra para realizar parte de um objeto ela agrega ao valor cobrado da Administração lucros e tributos. Por isso, subcontratações normalmente devem ser admitidas em percentual reduzido em face ao valor total da contratação;

18.7 Outra razão que ampara a admissão de empresas reunidas em consórcio é a ampliação da competitividade. Em soluções complexas, apenas poucas empresas são capazes de oferecerem a solução em sua completude;

18.8 No caso em comento, os itens que se pretende adquirir são bens comuns de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão trará complexidade ao procedimento;

18.9 No que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental, à luz do Decreto nº 43.269/2012, a Contratada deverá adotar na execução do Contrato práticas de sustentabilidade ambientais, tais como: minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; racionalização do uso de matérias-primas; redução da emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; dentre outras.

19 – ANEXOS

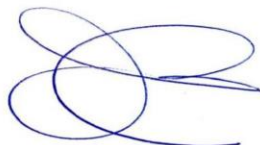
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO

ANEXO IV – MAPA DE RISCO

Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a horizontal stroke at the end, resembling a stylized 'E' or 'A'.

EDUARDO A. G. ANJO – TEN CEL PM
DIRETOR DA DLP
ID. FUNC. 2213457-3

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição técnica
01	<p>Equipamento de Visão Noturna do tipo Binocular, com (02) dois tubos Intensificadores de imagem com Fotocátodo de Fósforo Branco, Geração III ou superior, atendendo aos seguintes requisitos:</p> <p>Equipamento utilizado: Dispositivo de Visão Noturna equipado com tubo intensificador de alto desempenho, capaz de operar em variadas condições ambientais e de luminosidade. Atendendo normas Militares (MIL-Spec e MIL-STD) condizentes.</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ajuste de ganho manual variável para cada ocular; • Magnificação: 1X; • Alcance de detecção em boas condições: De no mínimo 320 metros; • Alcance de reconhecimento em boas condições: De no mínimo 250 metros; • Sistema de Lentes: F1: 1,2, F26mm ou superior; • Fabricado em corpo único, sem necessidade de suporte para conjugar as duas partes, com a capacidade de ser ajustado para uso como monóculo, de forma independente de cada lado, material resistente e leve, permitindo uso com suportes de cabeça ou para capacetes do tipo “OPS-CORE”; • Campo de Visão: mínimo de 40° em cada monóculo; • Ajuste de dioptria: entre +2 a -4, ou faixa maior; • Eye Relief: 25mm; • Indicador de nível de bateria no visor: Sim; • Alcance focal: 25 cm ao infinito; • Fonte de Energia: Uma única bateria/pilha de 1,5V (tipo AA), com possibilidade de Pack de baterias externo para uso no capacete; • Duração da Bateria: No mínimo 30 horas em temperatura ambiente; • Dimensões máximas: 120 mm x 115mm x 85 mm; • Peso máximo com baterias: 600 gramas; • Adaptável em câmera; • Submersão até 20m, por, no mínimo, 30 minutos; • Temperatura de Operação: - 20° C a + 50° C; • Temperatura de Armazenamento: - 40° C a + 80° C; • Construção e resistência a condições Ambientais: em acordo com norma MIL-STD-810E/F ou superior; <p style="padding-left: 20px;">Acabamento na cor preta não reflexiva.</p> <p>1.1. Equipado com 02 (dois) “Tubos Intensificadores” de imagem, com Fotocátodo de fosforo branco P45. Deverá atender as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução: Min. de 64lp/mm; • SNR: mínimo: 28; • Figure of Merit (FOM): De no mínimo: 1792; • Tecnologia da Fonte de Alimentação: “Auto-Gated”; <p style="padding-left: 20px;">Halo: máx. 0.7;</p> <p style="padding-left: 20px;">Pontos Negros: Tolerância mínima em relação a borda e centro, em acordo com tabela padrão aplicável;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tempo de vida operacional do tubo intensificador: mínimo de 10.000 horas; • Condições Ambientais de Uso do Tubo: Obedecer ao padrão MIL-STD 461 e MIL-STD 462. <p>2. ACESSÓRIOS: Deverá ser entregue com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização. Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de operação em português; • Kit de limpeza da lente; • 02 (duas) baterias reservas do tipo AA; • Tampa protetora de Lente; • 2 (dois) protetores de olho sobressalentes (eye relief); • Kit de montagem Suporte de adaptação para capacetes, do tipo “flip-up mount”; • Bolsa para acondicionamento e transporte; • Case Rígida para Transporte e Armazenamento;

	<p>Corda auxiliar de segurança;</p> <ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de "Data Card" com as informações do fabricante do tubo intensificador de imagem, constando o Modelo, Número de Série, Especificações e data de fabricação. <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses</p>
02	<p>Equipamento de Visão Noturna do tipo Mira (Clip-On) p/ acoplamento em lunetas, montado com Tubo Intensificador equivalente ou superior a Geração III, atendendo aos seguintes requisitos:</p> <p>Equipamento utilizado: Aparelho que permite o atirador acoplagem no próprio sistema óptico do armamento, evitando um equipamento a mais. Onde o atirador tenha que tirar seu campo de visão do armamento, para outro equipamento de visão noturna, podendo este ser feito em uma única etapa, ao ser acoplado diretamente no armamento.</p> <p>1.2. Deverá cumprir as seguintes exigências Técnicas:</p> <p>Conversão simples e rápida de âmbito dia para visão noturna; Montagens em frente rifle com mira telescópica sem necessidade de re-zerar; Uso compatível com Miras/Lunetas diurna com ampliação de 3X - 12X; Deverá ser alimentado por uma única alcalina 1.5V AA com opção de uso com bateria de lítio de 3V CR123A; Duração da bateria: de até 50 horas Indicador de brilho; Controle automático de brilho; Mount de liberação rápida; Ampliação 1x; Sistema de lentes 80 mm, f/1.1; Campo de visão: mínimo de 6° e máximo de 14°; Gama de focagem (m) 10 ao infinito; Saída da pupila (mm) 35; Indicador de bateria fraca e polaridade reversa; Temperatura de operação (° C) -40 a +50; Dimensões máximas: 170 x 100 x 90; Peso máximo (com acessório para montagem): 0,9 kg; Deverá ser produzido conforme norma de engenharia MIL-STD-810G; Fabricação Conforme norma MIL-STD-810E/F;</p> <p>Ganho manual e ajuste de foco para otimização da qualidade da imagem personalizada; Cor preta não reflexiva Garantia mínima de 12 (doze) meses</p> <p>1.1. Equipado com "Tubo Intensificador" de imagem, com Fotocátodo de Fósforo Branco P45. Deverá atender as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Resolução - Mín. de 64lp/mm; SNR mínimo: 28; Figure of Merit (FOM): De no mínimo: 1792; Tecnologia da Fonte de Alimentação: "Auto-Gated"; <p>Halo: máx. 0.7; Pontos Negros: Tolerância mínima em relação a borda e centro, em acordo com tabela padrão aplicável;</p> <ul style="list-style-type: none"> Tempo de vida operacional do tubo intensificador: mínimo de 10.000 horas; Condições Ambientais de Uso do Tubo: Obedecer ao padrão MIL-STD 461 e MIL-STD 462. <p>1.2. Descrições exigidas:</p> <p>A Mira Clip-On deve converter a mira diurna existente para visão noturna e proporcionar alta capacidade de aquisição do alvo. O sistema deverá eliminar necessidade de remoção da Mira diurna existente, para substituí-lo com uma visão de visão noturna dedicada (que também envolvem re-zerar). O Clip-On deve ser simples de ser montado na parte frontal da própria mira padrão-dia ampliação 3X - 12X.</p> <p>O Clip-On deve permitir ao usuário manter alívio ocular consistente em posição de tiro, deverá visualizar seu próprio retículo (que já está familiarizado), não deve ser necessário re-treinamento.</p> <p>O sistema Clip-On deve estar equipado com um sistema de bloqueio (de desconexão rápida) o sistema de montagem deve oferecer ao usuário uma maneira fácil e rápida de conectar / desconectar o clip-on em um sistema de Miras/Lunetas diurna ou Picatinny rail.</p>

	<p>Acabamentos: As superfícies de metal exteriores devem ter um acabamento em preto fosco para minimizar a reflexão da luz e ser resistentes à ferrugem. Devem estar isentos de rebarbas, lascas, ferrugem, corrosão, rachaduras, encolhimento, porosidade, ou qualquer defeito de fabricação. Os elementos ópticos devem estar isentos de imperfeições que afetem adversamente sua eficiência operacional.</p> <p>2. ACESSÓRIOS: Deverá ser entregue com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização. Incluindo: Manual de operação e guia de referência rápida em Português; Kit para limpeza de lente; Tampa protetora de lente; Bolsa para acomodação e transporte; Case Rígida para Transporte e Armazenamento. Coifa de acoplamento com lunetas em borracha</p>
<p>03</p>	<p>Equipamento Termal do tipo Mira (Clip-On) p/ acoplamento em lunetas diurnas, atendendo aos seguintes requisitos:</p> <p>Requisitos:</p> <p>Dispositivo deve ser extremamente leve e compacto, com sensor de alta resolução, de baixo custo operacional utilizando uma única bateria comercial do tipo AA e se adaptando ao ângulo de visão dos dispositivos NVG, não sendo inferior a 40°.</p> <p>Exigências técnicas:</p> <p>Sensor do tipo micro bolômetro não refrigerado (<i>Amorphous Silicon</i>), com resolução de 640 x 480, ou superior;</p> <p>Pixel: máximo de 17 microns;</p> <p>Resolução Display: mínimo de 640 x 480;</p> <p>Taxa de Quadros: mínimo de 50 Hz</p> <p>Ângulo de visão: mínimo de 40° (combinando com luneta diurna em suas variações);</p> <p>Lente revestida: Foco fixo 13.2mm;</p> <p>Sistema de Calibração de Uniformidade (NUC): automático;</p> <p>Display/Tela: OLED;</p> <p>Controles: liga/desliga; inversos de polaridade (preto/branco); variação; menu com indicador de bateria, modos de operação; ajuste de intervalos;</p> <p>Alimentação: Deverá operar com bateria do tipo AA, de baixo custo, uso em compartimento interno impermeável quando fechado, com autonomia mínima para 04h de operação contínua;</p> <p>Faixa de temperatura em operação: resistente entre -20°C a + 50°C;</p> <p>Dimensões máximas 116 x 42 x 76 mm;</p> <p>Peso máximo: 650 gr.;</p> <p>Compatibilidade: deverá ser compatível com a maioria dos equipamentos de Visão Noturna, monolulares e Binoculares, disponíveis no mercado, operando com as opções de Tudo de Fósforo Branco e Verde;</p> <p>Encaixe: deverá permitir acoplagem rápida e fácil, sem a necessidade de ferramentas extras;</p> <p>Foco ajustável;</p> <p>Ampliação através de zoom digital 2x;</p> <p>Inicialização no sistema não superior a 5 segundos;</p> <p>Faixa de foco – 4 metros para o infinito;</p> <p>Polaridade: Ponto único de calibração Branco quente</p>


	<p>Distancia de capacidade de detecção humana: Pelo menos 1.000 metros</p> <p>Sensibilidade: 50mK-55mK</p> <p>Espectro: 7-14um</p> <p>Dióptrico: +4 a -4 ou faixa maior</p> <p>Cor preta não reflexiva;</p> <p>Resistente a Corrosão</p> <p>Acessórios que devem acompanhar o equipamento: Deverá ser entregue com todos os acessórios que possibilitem plena operação do equipamento:</p> <p>Bolsa de transporte na cor preta;</p> <p>Manual em português;</p> <p>2 (dois) conjuntos de baterias;</p> <p>suporte de adaptação para acoplar ao trilho picatinny;</p> <p>Dentre outros componentes necessários para a correta utilização e manutenção.</p> <p>Protetor de lente com abertura rápida;</p> <p>Coifa de acoplamento com lunetas em borracha</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses</p> <p>TREINAMENTO: Deverá ser ministrado por técnico capacitado na área e autorizado pelo fabricante dos equipamentos, com período mínimo condizente com a correta assimilação dos participantes, incluindo as partes teóricas e práticas operacionais.</p>
04	<p>Designador laser multifuncional de longo alcance</p> <p>Equipamento utilizado: São aparelhos destinados para marcação de ponto de referência</p> <p>1. Objeto:</p> <p>O Designador Laser multifuncional deve emitir pontos de laser visível e infravermelho visível somente com uso de equipamentos de visão noturna. Deverá possuir laser visível (cor vermelho). Deverá poder realizar ajustes sem necessidade de uso de ferramentas.</p> <p>2. Exigências técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desvio do feixe: $\leq 0,5$ mRad (ponto); • Comprimento de onda Vermelho / IR: ~ 635 nm / ~ 850 nm; • Modos de operação Baixa / Alta Potência Momentâneo / Constante; • Potência (Vermelho e IR): ~ 2mW (baixa potência) / ~ 12mW (alta potência); • Regulagem de colimação: Sistema único para ambos os lasers (ajuste sem ferramentas); • Tipo de pilha: 1 x "AA" (Alcalina / Lítio / Recarregável); • Operação contínua: Depende da configuração do laser e do tipo de pilha; • Indicador de funcionamento (LED): Laser IR – LED verde / Laser vermelho – LED vermelho / LED de pilha fraca – piscando; • Peso (com adaptador) < 220 gr. ($\pm 5\%$) • Faixa de temperatura operacional: -32°C a $+65^{\circ}\text{C}$; • Operação contínua com o uso de Bateria do tipo AA por período de até 12 horas contínuas; • Adaptador (padrão): Adaptador de engate e desengate rápido para trilho Picatinny; • Sistema para poupar energia, com desativação automática do Laser quando o mesmo não estiver em uso;


	<ul style="list-style-type: none"> • Operação através de chaves rotativa de acionamento no corpo do dispositivo, ou controle por cabo tipo PTT; • Para evitar exposição acidental dos operadores, a chave de acionamento possui sistema de segurança através de trava que impede o acionamento acidental do Laser visível. • Fabricado em Alumínio Aeronáutico de alta resistência, em acordo com os padrões MIL-STD-1913 e MIL-STD-810G; • Resistente à imersão em água a até 5 metros de profundidade por até 1 hora. • Cor preta não reflexiva; • Especificação Militar (MIL-SPEC). <p>3. Acessórios: Deverá ser entregue com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bolsa para acondicionamento e transporte; • Kit de Limpeza; • Cabo controle PTT de 30cm a 55cm; • Case rígida para acondicionamento e transporte; • Trilho Adaptador "Picatinny" MIL-STD 1913, de liberação rápida; • 02 (dois) Conjuntos de Baterias Sobressalentes • Manual de Instruções na língua portuguesa.
05	<p>Dispositivo LED IR de uso portátil no corpo (Identificador Tropa Amiga):</p> <p>Equipamento utilizado: Sistema que permite identificação, localização e rastreamento, de cada operador através de sistema de satélite</p> <p>1. Objeto:</p> <p>Dispositivo miniaturizado para emissão de ondas IR, visíveis “apenas” aos usuários de dispositivos de Visão Noturna, permitindo a detecção e localização de “tropa amiga” nos cenários operacionais:</p> <p>2. Características mínimas exigidas:</p> <p>Deve ser compacto e vir acompanhado de acessórios para poder ser colocado em capacete ou nas vestimentas dos usuários;</p> <p>Deve possuir modo de acionamento direto na peça, de modo fácil e prático;</p> <p>Não deve emitir nenhum tipo de luz visível a olho humano;</p> <p>Deve possuir LEDs de IR de alta potência, devendo ser vistos a longas distâncias, mas somente por sistemas de visão noturna;</p> <p>Deve possuir modo de resgate devendo permitir iluminação visível para situações de emergência e de resgate;</p> <p>Deve possuir módulo de controle de fácil utilização, com indicadores do modo de Operação;</p> <p>Deve possuir indicação de bateria baixa e falhas do sistema;</p> <p>Deve possuir bateria interna removível, facilitando substituição;</p> <p>Acabamento não refletivo para reduzir o risco de exposição;</p> <p>O sistema deve ser resistente a choques, à água e à maioria das soluções oleosas;</p> <p>Alcance de visualização do feixe de pelo menos 3000 metros;</p> <p>Tipo de Bateria: 9 volts</p> <p>Duração da bateria: pelo menos 100 horas</p> <p>Comprimento de ondas: 800 nm</p> <p>Tempo médio de utilização de pelo menos 15.000 horas</p> <p>Em acordo com norma MIL-STD.</p> <p>2.1. Deve possuir os seguintes modos de Iluminação devendo poder por ser selecionados pelo Usuário:</p> <p>IR Constante;</p>

	<p>IR Piscando (modos a serem selecionados pelo usuário); Sinal Intermitente Visível (Amarelo) – para situações de emergência e resgate.</p> <p>3. Acessórios: Deverá ser entregue com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização</p> <p>Possuir capa tática em polímero na cor preta com tampa translúcida resistente à água – pelo menos 20 metros de profundidade com clip para fixação em colete e capacete balístico.</p>
06	<p>Mira Telescópica De Pontaria Com Alta Precisão e Resistência Militar Para Fuzis De Precisão Semiautomáticos</p> <p>Equipamento utilizado: Equipamento optico destinado a operadores habilitados com principais funções de observar e proteger as equipes operacionais</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Lente objetiva com diâmetro de no mínimo 50mm e no máximo de 56mm; · Lente objetiva com tratamento absorvente de luz do tipo multicamadas com tacha de transmissão de luz da ordem de no mínimo 80%, e que proporcione elevada proteção à abrasão da superfície exterior da mesma; · Tubo alongador da objetiva (para sol) com comprimento mínimo de 75mm e no máximo de 120mm do tipo rosqueável; · Dispositivo antirreflexo para ocultar o brilho da lente objetiva tipo colmeia e fixado por rosqueamento; · Possuir excelente qualidade ótica; · Boa visibilidade com pouca ou baixa luminosidade; · Saída pupilar no aumento mínimo de no mínimo de 10 mm, e no aumento máximo de no mínimo de 2,4mm (mínimo aceitável); · Campo de visão mínimo no aumento mínimo a 100m de distância de 4,80m, e no aumento máximo de no mínimo 1,80m (mínimo aceitável); · Aumento variável de no mínimo 3,5 vezes (mínimo aceitável) ou 6,5 vezes a no máximo 20 vezes ou 25 vezes (máximo necessário), não serão aceitas lunetas com aumento fixo de 3,5x, nem de 25x, e ou valores intermediários fixos entre 6,5x e 20x, inclusive superiores ou inferiores a esses valores; · Três torres de comando, sendo: <ul style="list-style-type: none"> - Superior a de correção de queda; - Direita a de correção de vento/lateralidade; - Esquerda a de correção de foco; · Alívio de olho de 111 mm em 6,5x de aumento ou de 93,8mm em 3,5x de aumento, e de 93mm em 20x de aumento ou de 82,9mm em 25x de aumento; · Diâmetro do tubo de 34mm ou de 35mm, nem mais e nem menos do que esses valores; · Comprimento total no máximo de 368,3mm a 406,4mm; · Correção de ajustes de queda de no mínimo 26,0 miliradianos, e de vento/lateralidade de 14,0 miliradianos, não menos do que esses valores; · Resolução de cliques com valores absolutos de 0,1 miliradiano á 100m (1/10 milirad.), que valem 1cm cada clique, já que 1 miliradiano é igual a 10cm a 100m de distância; · Cliques facilmente sentidos taticamente, e taticamente audíveis; · Giro livre dos tambores das torres de correção de queda e vento/lateralidade com sistema de bloqueio que impeça o deslocamento involuntário dos mesmos, permanecendo travados nas posições escolhidas, porém de fácil manuseio; · Escala de leitura das torres de correção de queda e vento/lateralidade direto em miliradiano; · Ajustes de foco e paralaxe, com ajuste mínimo para 75m, ou menos; · Reticulo do tipo TMR, com os valores métricos do mesmo conforme Figura I; · O reticulo TMR deverá obrigatoriamente estar localizado no primeiro plano focal, lunetas que tenham o referido reticulo no segundo plano focal não serão aceitas; · Configuração da luneta deverá ser obrigatoriamente do tipo extra longo alcance tático; · Confeccionada em liga de alumínio aeroespacial especial de altíssima resistência mecânica; · Lacrada e selada, e preenchida com gás inerte (argônio/criptônio); · Peso máximo de 1,050 kg, não mais do que este valor; · Acabamento/proteção das partes metálicas: Anodização na cor preta fosca; · Resistentes a choques mecânicos severos em solo macio de uma altura de 304,8m (1.000pés), e continuar operacional e dentro da distância de 91,44m (100 jardas) não perder a zeragem e ser capaz de manter um agrupamento de três tiros em um círculo de 19,5mm (¾ pol) de diâmetro em um alvo do tipo folha A4, sem perder a centragem. Ser resistente a água até a profundidade mínima de 10m ou mais, e ser resistente a mofo e

	<p>capaz de não condensar e embaçar internamente devido a mudanças bruscas de temperaturas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com protetores de ocular e objetiva rebatíveis de fácil acionamento e confeccionados em duralumínio na cor preta fosca; • Compatível com dispositivos de visão noturna, tipo clip-on; • Fornecida juntamente com dispositivo de acoplagem e conexão de equipamentos de visão noturna; • Ser de emprego MILITAR; • Possuir CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL RECONHECIDA DE UTILIZAÇÃO MILITAR (mil.spec.); • Ter uso comprovado em condições extremas de utilização em condições adversas, e ações operacionais reais; • Capa protetora de <i>neoprene</i>; • Manual de operação e manutenção em português; <p>01 Kit de limpeza e manutenção, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 pincel de crina de camelo e borrifador de ar; - 10 lenços descartáveis de limpeza de qualidade óptica; - 100ml de líquido próprio para limpeza de lentes; <p>Vir acompanhada de rings para tubo de 34mm e ou 35mm, dependendo do tubo do corpo da luneta (de 34mm ou de 35mm), para fixação em trilhos de montagem (mout) do tipo picatinny de 1913milSpec. de 20/21mm de bitola (largura), confeccionados em liga de alumínio aeroespacial tipo 6061-T6, e com parafusos de fixação ao tubo do tipo de torque e chave própria para os mesmos, sendo estes confeccionados em aço inoxidável e os de fixação no mout no mesmo padrão. A altura dos rings será do tipo MÉDIO (Medium) para usos em fuzis do tipo AR10 e AR15/M16, devendo por isso ser apresentado um exemplar para testes não destrutivos e avaliações, com base nos critérios anteriormente elencados;</p>
07	<p>Mira Telescópica De Pontaria Com Alta Precisão E Resistência Militar Para Fuzis De Precisão De Repetição Para Tiro De Comprometimento</p> <p>Equipamento utilizado: Equipamento óptico destinado a operadores habilitados com principais funções de observar e proteger as equipes táticas</p> <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lente objetiva com diâmetro de no mínimo 44mm e no máximo de 50mm; • Lente objetiva com tratamento absorvente de luz do tipo multicamadas com tacha de transmissão de luz da ordem de no mínimo 80%, e que proporcione elevada proteção à abrasão da superfície exterior da mesma; • Tubo alongador da objetiva (para sol) com comprimento mínimo de 66mm e no máximo de 106mm do tipo rosqueável; • Dispositivo antirreflexo para ocultar o brilho da lente objetiva tipo colmeia e fixado por rosqueamento; • Possuir excelente qualidade ótica; • Boa visibilidade com pouca ou baixa luminosidade; • Saída pupilar no aumento mínimo de no mínimo de 10 mm, e no aumento máximo de no mínimo de 2,4mm (mínimo aceitável); • Campo de visão mínimo no aumento mínimo a 100 m de distância de 12,30 m, e no aumento máximo de no mínimo 2,10 m (mínimo aceitável); • Aumento variável de no mínimo 3 vezes (mínimo aceitável) a no máximo 18 vezes (máximo necessário), não serão aceitas lunetas com aumento fixo de 3x, nem de 18x, ou valores intermediários fixos entre 3x e 18x, inclusive superiores ou inferiores a esses valores; • Três torres de comando, sendo: <ul style="list-style-type: none"> - Superior a de correção de queda; - Direita a de correção de vento/lateralidade; - Esquerda a de correção de foco; • Alívio de olho de 96 mm em 3x de aumento, e de 98 mm em 18x de aumento; • Diâmetro do tubo de 34 mm ou de 35 mm, nem mais e nem menos do que esses valores; • Comprimento total de 302,26mm no máximo; • Correção de ajustes de queda de no mínimo 29 miliradianos, e de vento/lateralidade de 14,5 miliradianos, não menos do que esses valores; • Resolução de cliques com valores absolutos de 0,1 miliradiano á 100m (1/10 milirad.); • Cliques facilmente sentidos taticamente, e taticamente audíveis; • Giro livre dos tambores das torres de correção de queda e vento/lateralidade com sistema de bloqueio que impeça o deslocamento involuntário dos mesmos, permanecendo travados nas posições escolhidas, porém de fácil manuseio;

	<ul style="list-style-type: none"> • Escala de leitura das torres de correção de queda e vento/lateralidade direto em miliradiano; • Ajustes de foco e paralaxe, com ajuste mínimo para 75m, ou menos; • Retículo do tipo TMR, com os valores métricos do mesmo conforme anexo I; • O retículo TMR deverá obrigatoriamente estar localizado no primeiro plano focal, lunetas que tenham o referido retículo no segundo plano focal não serão aceitas; • Configuração da luneta deverá ser obrigatoriamente do tipo extralongo alcance tático; • Confeccionada em liga de alumínio aeroespacial especial de altíssima resistência mecânica; • Lacrada e selada, e preenchida com gás inerte (argônio/criptônio); • Peso máximo de 670g, não mais do que este valor; • Acabamento/proteção das partes metálicas: Anodização na cor preta fosca; • Resistentes a choques mecânicos severos em solo macio de uma altura de 304,8m (1.000pés), e continuar operacional e dentro da distância de 91,44m (100 jardas) não perder a zeragem e ser capaz de manter um agrupamento de três tiros em um círculo de 19,5mm (¾ pol) de diâmetro em um alvo do tipo folha A4, sem perder a centragem. Ser resistente a água até a profundidade mínima de 10m ou mais, e ser resistente a mofo e capaz de não condensar e embaçar internamente devido a mudanças bruscas de temperaturas; • Com protetores de ocular e objetiva rebatíveis de fácil acionamento e confeccionados em duralumínio na cor preta fosca; • Compatível com dispositivos de visão noturna, tipo clip-on; • Fornecida juntamente com dispositivo de acoplagem e conexão de equipamentos de visão noturna; • Ser de emprego MILITAR; • Possuir CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL RECONHECIDA DE UTILIZAÇÃO MILITAR (mil.spec.); • Ter uso comprovado em condições extremas de utilização em condições adversas, e ações operacionais reais; • Capa protetora de <i>neoprene</i>; • Manual de operação e manutenção em português; • 01 (um) Kit de limpeza e manutenção, composto de: <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) pincel de crina de camelo e borrifador de ar; - 100 (cem) lenços descartáveis de limpeza de qualidade óptica; - 100 (cem) ml de líquido próprio para limpeza de lentes; • Vir acompanhada de <i>rings</i> para tubo de 34 mm e ou 35mm, dependendo do tubo do corpo da luneta (de 34mm ou de 35mm), para fixação em trilhos de montagem (<i>mout</i>) do tipo picatinny de 1913milSpec. de 20/21mm de bitola (largura), confeccionados em liga de alumínio aeroespacial tipo 6061-T6, e com parafusos de fixação ao tubo do tipo de torque e chave própria para os mesmos, sendo estes confeccionados em aço inoxidável e os de fixação no <i>mout</i> no mesmo padrão. A altura dos <i>rings</i> será do tipo MÉDIO (Medium) para usos em fuzis do tipo CZ 750 S1 M1, devendo por isso ser apresentado um exemplar para testes não destrutivos e avaliações, com base nos critérios anteriormente elencados;
08	<p>Bipé Tático</p> <p>Equipamento utilizado: Destinado a estabilizar o armamento</p> <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de funcionamento: Lançamento e regulagens através de molas e cavilhas para a regulagem de altura. Molas paralelas nas pernas de aço para manterem a estabilidade quando abertas e fechadas mantendo-as nestas posições. Possuirão obrigatoriamente unhas de borracha antiderrapantes; • Peso: Não superior a 370g; • Comprimento total: 9" (quando abertas e retraídas) e 13" (quando totalmente estendidas); • Característica obrigatória: Molejo lateral estável sustentado e estabilizado por molas de aço do tipo laminar, para dar estabilidade e fácil adaptabilidade em qualquer tipo de irregularidade nas superfícies do terreno; • Sistema de fixação: Por pinçamento e contra oposição estável de força por parafuso rosqueável manualmente do tipo cativo, com o aperto final por chave do tipo ALLEN e ou ESTRILADA (estrela). Possuindo a placa base em duralumínio; bem como o acoplador para trilho picatinny de 20mm. • Resistência mecânica: Deverá obrigatoriamente suportar o peso do fuzil e da força de recuo do mesmo no momento do disparo, sendo ele de que calibre for (do .308 Win ao .338 Lapua Magnum); • Operação: Com o uso de apenas uma das mãos, para abertura, lançamento e regulagens, valendo-se do peso do próprio armamento. Inclusive isto valendo para o fechamento e recolhimento das mesmas; • Proteção superficial: Oxidação e pintura na cor negra nas partes em aço carbono e anodização também na cor negra para as partes em duralumínio;

	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Vida útil operacional mínima: 10 (dez) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos; ▶ Certificação e atestado: Possuir certificação de especificação militar – US MILSPEC e/ou apresentar atestado de já ter sido fornecido por alguma força policial ou militar; ▶ Manual de operação e manutenção em português; ▶ Peças de reparo, no valor mínimo de 0,5% do valor total do contrato, indicadas pelo fabricante; ▶ Foto ilustrativa do equipamento: <div style="text-align: center;">  </div>
<p>09</p>	<p>Equipamentos de Precisão para medição – Telêmetro Laser</p> <p>Equipamento utilizado: Destinado para medições de distâncias e ângulos no terreno</p> <p>Especificações técnicas exigidas:</p> <p>Sistema para medir distâncias a laser; Ampliação: 6 x; Abertura máxima: 22 mm; Distância máxima (branco reflexivo): 1.111 m; Distância máxima (árvores): 823 m; Distância máxima (caça): 732 m; A distância mínima: 5,5 m; Campo de visão (m / 1000 m): 98; Campo de visão angular: 6 graus; Crepúsculo: 11.50; Pupila de saída: 3,60 milímetros; Alívio ocular: 17 mm; Inclinômetro integrado; Deve ser à prova de intempéries; Corpo deve ser emborrachado; Medição: em jardas ou em metros; Display: OLED; Distância balística Real: O sistema deverá fornecer o intervalo equivalente balístico para o destino, tendo em conta os efeitos dos aumentos e quedas ângulos sobre a trajetória da bala ou seta. Armas de fogo, os resultados devem mostrar ajustes de elevação, tanto em minutos, de ângulo (MOA), milirradianos ou polegadas / centímetros em que a distância específica; Dimensões máximas: 10x3,6x4x7,7 Peso máximo: 224 g.</p>

10/11	<p>Capacete Tático Balístico Equipamento utilizado: Equipamento de proteção individual destinado à segurança do operador, bem como para acoplagem de sistemas de OVN, Termal, filmagem e lanternas e protetores auditivos Características: CASCO PARAQUEDISTA</p>  <p>Imagem ilustrativa</p> <p>O casco é uma peça única, integral, fabricada em materiais compostos de 100% aramida, para a proteção da cabeça do usuário; O seu formato permite o máximo de compatibilidade com lentes de arma, máscaras de gás GNV de e com um corte de primeira linha que permite a melhor imagem vista sem interferência, fornece ao usuário visão máxima periférica e sem comprometimento. Além de menor peso com maior conforto e mobilidade.</p> <p>O casco será arrematado, na sua borda, com uma guarnição de borracha.</p> <p>Deverá vir com acessório para colocação de equipamentos de visão noturna (trilho).</p> <p>Proteção Balística NIIIA – Deverá oferecer proteção de nível IIIA, segundo as normas NIJ Standard 0106.01 e 0108.01, devendo oferecer proteção contra ameaças de projetis e fragmentos, além de ameaças classificadas em níveis de proteção inferiores.</p> <p>ACABAMENTO EM PU MONTAGEM ACH – 7 ALMOFADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - A carneira é construída por: <ul style="list-style-type: none"> - conjunto de correias e passadores que se destinam ao ajuste do capacete a cabeça do usuário, de forma justa, segura e confortável. - É fixada ao casco, com quatro parafusos, por quatro pontos de fixação. - Possui também conjunto para ajustagem do capacete, que é composto por: <ul style="list-style-type: none"> - 2 correias laterais; - 1 queixeira; - 1 nuqueira; - 4 alças de ajustagem do conjunto. - Todos os componentes em correia deverão utilizar: <ul style="list-style-type: none"> - correia de poliamida com 19mm de largura; - os passadores/ajustadores serão de poliamida, todos com passadores de 20mm. <p>As correias laterais de ligação serão confeccionadas em correia de 520mm de comprimento, dobradas em ângulo reto e costuradas na dobra, de modo a formar segmentos com 200mm de comprimento, que serão voltados para frente e que se ajustarão aos tirantes de ancoragem dianteiros; e segmentos de 300mm que serão voltados para trás da dobra e que se ajustarão aos tirantes de ancoragem traseiros; as alças da jugular e das alças da nuqueira se adaptam ao segmento maior; as duas correias laterais são simétricas e cada uma possuirá uma luva protetora em tecido aerado de dupla frontura (conhecido como "3D"), preta, e dois passadores elásticos para conter as sobras das correias.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O sistema de suspensão é construído por almofadas para amortecimento do impacto nas regiões lateral, dorsal e topo fixado por fecho de contato gancho, facilitando assim sua remoção para manutenções. - As almofadas são construídas em espuma bidensidade, sendo 7 ± 1mm em densidade D35 (a mais próxima ao casco) e 13 ± 1mm em densidade D28 a outra. - O revestimento será realizado por duas camadas, sendo a primeira em material que impede o contato da espuma com a água, e a segunda de tecido pluma (peluciada), para permitir sua adesão ao casco, por meio de peças de fecho de contato colado à parte interna daquele. A união das peças do revestimento será realizada por processo de fusão à escolha do fabricante, o revestimento da almofada adere naturalmente ao casco, que será revestido por peças de fecho de contato, face áspera. - A nuqueira é confeccionada em: <ul style="list-style-type: none"> - uma correia com 240mm de comprimento, tendo uma alça de 21mm de passagem em uma extremidade e a outra extremidade livre, que passará por um passador/ajustador, de modo a permitir a regulagem do conjunto; - uma correia com 190mm de comprimento, tendo em uma extremidade uma alça de
-------	--

passagem de 21mm e na outra passada e fixada na parte fixa média do passador/ajustador, resultando em um comprimento acabado de 80mm, exceto o passador/ajustador;

- protetor em tecido aerado, preto, com 2(dois) passadores de correias de poliamida, de 25mm de largura, por onde passam as correias e o ajustador de poliamida para regulagem da nuqueira.

- Os tirantes de ancoragem são confeccionados em correia com 80mm de comprimento cada, que fixam passadores/ajustadores em uma extremidade, por sua parte média, apresentando um comprimento acabado de 40mm (exceto o passador/ajustador) e que, possuindo um furo, permitem a fixação dos tirantes ao casco, por meio de parafusos de 5/32" X 16mm e porcas adequadas a essa medida.

- A queixeira é construída em:

- tira de poliamida de 19mm de largura, preta, acolchoada na parte em contato ao queixo do usuário com tecido aerado dupla frontura (conhecimento como "3D") preta.

- Possui um conector de poliamida com no mínimo 33kg de resistência à tração.

ESPUMA D28

	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODOS DE TESTE
a)	Composição	Espuma de Poliuretano flexível, Tipo Éter, expandida em bloco, porosa e auto-extinguível.	
b)	Densidade média (kg/m ³)	26.20 à 29.00	NER 8537
c)	Alongamento (%)	Mín.: 130.00	NER 8515
d)	Tensão de ruptura (kPa)	Mín.: 80.00	NER 8515
e)	Resistência ao rasgo (N/m)	Mín.: 450.00	NER 8516
f)	Resistência a compressão a 50% (kPa)	Mín.: 2.50	NER 8910
g)	Força de indentação a 25% (N)	Mín.: 85.00	NER 9176
h)	Força de indentação a 40% (N)	Mín.: 100.00	NER 9176
i)	Força de indentação a 65% (N)	Mín.: 170.00	NER 9176
j)	Resiliência (%)	Mín.: 45.00	NER 8519
k)	Flamabilidade (mm/min)	Máx.: 100.00	NER 9178
l)	Número de célula mínimo (U/cm linear)	Mín.: 12.00	Visual
m)	Número de célula máximo (U/cm linear)	Máx.: 20.00	Visual
n)	Cor visual	Conf. Boletim técnico de cores	Visual

FITA DE POLIAMIDA

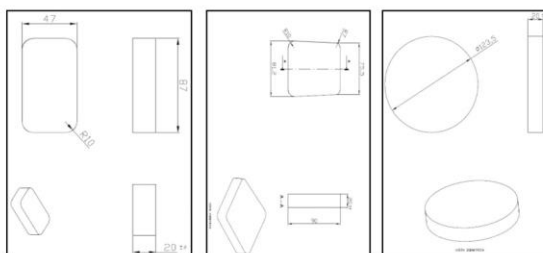
	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
a)	Composição	100% poliamida
b)	Largura	19±1mm
c)	Espessura	1±0,1
d)	Resistência à tração	Mínimo 270 Kgf
e)	Cor	PRETA

CONECTOR DA QUEIXEIRA

	CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÃO
a)	Composição	100% poliamida
b)	Resistência à tração	Mínimo 33 Kgf
c)	Cor	PRETA
d)	Imagem (ilustrativa)	

ESPUMA D35

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	MÉTODOS DE TESTE
a) Composição	Espuma de Poliuretano flexível, Tipo Eter, expandida em bloco, porosa e auto-extinguível.	
b) Densidade média (kg/m³)	32,00 à 37,00	NER 8537
c) Alongamento (%)	Min.: 130,00	NER 8515
d) Tensão de ruptura (kPa)	Min.: 75,00	NER 8515
e) Resistência ao rasgo (N/m)	Min.: 400,00	NER 8516
f) Resistência a compressão a 50% (kPa)	Min.: 2,70	NER 8910
g) Força de indentação a 25% (N)	Min.: 100,00	NER 9176
h) Força de indentação a 40% (N)	Min.: 120,00	NER 9176
i) Força de indentação a 65% (N)	Min.: 200,00	NER 9176
j) Resiliência (%)	Min.: 40,00	NER 8619
k) Flamabilidade (mm/min)	Máx.: 100,00	NER 9178
l) Número de célula mínimo (U/cm linear)	Min.: 12,00	Visual
m) Número de célula máximo (U/cm linear)	Máx.: 20,00	Visual
n) Cor visual	Conf. Boletim técnico de cores	Visual



Parafusos utilizados

- Parafuso Aço Carbono Galvanizado;
- Cabeça Tipo Lentilha Com Fenda D 9mm X D. Rosca 5/32" Ww.
- O Comprimento Deverá Ser Adequado A Necessidade.
- Porca em Aço Oxidado Preto, D. Rosca M5 X D. cabeça 5/8" com fenda.
- Arruela em Latão Oxidado Preto, Medidas: D. Int. 6,5mm X D. Ext. 17,0mm X Espes. 0,6mm.

TABELAS DE PESOS

TABELA DE PESOS CAPACETES						
CASCO	TAMANHO	NÍVEL	PESO (Kg)	MONTAGEM	PESO (Kg)	TOTAL (Kg)
PARAQUEDISTA	PEQUENO	NIIIA	0,778	7 ALMOFADAS	0,171	0,949
	MEDIO	NIIIA	0,866		0,171	1,037
	GRANDE	NIIIA	0,998		0,171	1,169

Tolerância dimensional de +/- 5%

RESISTÊNCIA BALÍSTICA

Nível IIIA: 9mm FMJ 426 m/s e 44 Magnum Lead SWC Gas Checked 426 m/s.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO
(papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Rua Evaristo da Veiga, 78 – Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20031-040

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Item	Descrição resumida do item	Unidade de Media	Qtde Total	Valor Unitário (RS, US\$ ou €)	Valor Total
1	Equipamento de Visão Noturna do tipo Binocular, com (02) dois tubos Intensificadores de imagem com Fotocátodo de Fósforo Branco	Und	32		
2	Equipamento de Visão Noturna do tipo Mira (Clip-On) p/ acoplamento em lunetas, montado com Tubo Intensificador	Und	08		
3	Equipamento Termal do tipo Mira (Clip-On) p/ acoplamento em lunetas, montado com Tubo Intensificador	Und	08		
4	Equipamento do tipo Laser Designador multifuncional	Und	32		
5	Dispositivo LED IR de uso portátil no corpo (Identificador	Und	120		

Tropa Amiga)					
6	Luneta - Mira Telescópica De Pontaria Com Alta Precisão E Resistência Militar Para Fuzis De Precisão Semiautomáticos	Und	40		
7	Luneta - Mira Telescópica De Pontaria Com Alta Precisão E Resistência Militar Para Fuzis De Precisão De Repetição Para Tiro De Comprometimento	Und	20		
8	Bipé Tático	Und	40		
9	Equipamentos de Precisão para medição – Telêmetro Laser	Und	40		
10	Capacete tático balístico com acoplamento de visores noturno “High Cut” Tamanho M	Und	20		
11	Capacete tático balístico com acoplamento de visores noturno “High Cut” Tamanho G	Und	21		

Valor total para as quantidades: RS, US\$ ou € (VALOR POR EXTENSO).
Esta proposta é válida por () dias, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS)
Prazo de entrega:
Forma de pagamento:
Garantia:
Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.
Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.
Os dados da empresa são:
Razão Social:
CNPJ (MF) n.º:

Representante (s) legal (is):

CPF:

RG:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

CEP:

Cidade:

Estado:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO

(timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Rua Evristo da Veiga, 78 – Cinelândia, Rio de Janeiro - RJ
CEP 20031-040

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (ou equivalente) n.____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Item	Descrição resumida do item	Un. de Medida	Quantidade Aquisição	NCM	Valor aduaneiro unitário (dólar americano ou euro)	Taxa de câmbio (RS)1	Valor aduaneiro unitário convertido (RS)2	IPI (RS)3 %	PIS (RS)4 %	COFINS (RS)5 %	ICMS (RS)6 %	Custo unitário de outras despesas (RS)7	Valor unitário equalizado8	Valor Total equalizado
1	Equipamento de Visão Noturna do tipo Binocular, com (02) dois tubos Intensificadores de imagem com Fotocátodo de Fósforo Branco	Und	32	9005.10.00										
2	Equipamento de Visão Noturna do tipo Mira (Clip-On) p/ acoplamento em lunetas, montado com Tubo Intensificador	Und	08	9013.10.10										
3	Equipamento Termal do tipo Mira (Clip-On) p/ acoplamento em lunetas, montado com Tubo Intensificador	Und	08	9013.10.10										
4	Equipamento do tipo Laser Designador multifuncional	Und	32	9013.20.00										
5	Dispositivo LED IR de uso portátil no corpo (Identificador Tropa Amiga)	Und	120	9013.80.90										
6	Luneta - Mira Telescópica De Pontaria Com Alta Precisão E	Und	40	9013.10.10										

	Resistência Militar Para Fuzis De Precisão Semiautomáticos													
7	Luneta - Mira Telescópica De Pontaria Com Alta Precisão E Resistência Militar Para Fuzis De Precisão De Repetição Para Tiro De Comprometimento	Und	20	9013.10.10										
8	Bipé Tático	Und	40	9305.20.00										
9	Equipamentos de Precisão para medição – Telêmetro Laser	Und	40	9015.10.00										
10	Capacete tático balístico com acoplamento de visores noturno "High Cut" Tamanho M	Und	20	6506.10.00										
11	Capacete tático balístico com acoplamento de visores noturno "High Cut" Tamanho G	Und	21	6506.10.00										

1 - Os valores propostos em Dólar Americano ou Euro deverão ser convertidos em Real à taxa de câmbio Ptax de compra estabelecida no Edital definitivo, sendo fixada naquele instrumento convocatório. (Fonte: <https://www.bcb.gov.br/conversao>)

2 - O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

3 - O Imposto sobre Produtos Industrializados é um tributo de competência federal e incide sobre as mercadorias relacionadas em sua tabela de incidência - TIPI, que é baseada na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), independentemente do processo de industrialização ter ocorrido dentro das fronteiras do País ou no exterior. (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

4 e 5 - A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas.

6 - O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estado e do Distrito Federal. Deverá ser adotada a alíquota referente a cada objeto, conforme previsão contida na Lei Estadual nº 2.657/1996, acrescida de mais 2% referente ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, de acordo com a Lei nº 4.056/2002.

7 - No campo "Outras Despesas" deverão ser informados os custos unitários relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno, seguro interno, dentre outros.

8 - O Valor Unitário corresponde ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais.

Valor total da proposta equalizada: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento: (INFORMAR MOEDA E VALOR).

Esta proposta é válida por () dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS)

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Garantia:

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, **inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), com o respectivo destaque.**

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Os dados da empresa são:

Razão Social (ou equivalente):

CNPJ (ou equivalente) nº:

Representante (s) legal (is):

CPF (ou equivalente):

RG (ou equivalente):

Inscrição Estadual (ou equivalente) nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

CEP:

Cidade:

Estado:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Contato:

Assinatura do Representante Legal

Local e data

ANEXO III
MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

RISCO 01			
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média
Id.	Dano		
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação do pregão.	DLP, através da Subseção de Pregão.	
RISCO 02			
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média
Id.	Dano		
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido	DLP, através da Subseção de Termo de Referência	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência	

RISCO 03			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Responder aos supostos óbices observados pelo Recorrente e continuar o certame	DLP (Pregão – instruir o feito) e DGAL (julgamento dos recursos)	
RISCO 04			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante	
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Seção de Licitações	
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP, Subseção de Edital	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital	DLP, através da Seção de Licitações	
RISCO 05.			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	

1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Administração e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus respectivos Chefes de Subseções	
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Retificar o Edital	DLP, Subseção de Edital	
RISCO 06			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Diretor da DABast	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Trocar a Comissão de Fiscais nomeada, bem como providenciar a qualificação da mesma	DLP e Seção de Contratos	
RISCO 07			
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP.	Unidade Solicitante e DLP	
2.	Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação.	DLP	

34

Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Atuação da Autoridade hierarquicamente superior a fim de providenciar as respostas necessárias à continuidade da contratação	DLP, Seção de Licitações, DGAL e, se necessário, SSGA		
RISCO 08				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Morosidade do processo licitatório, podendo culminar em atrasos no processo para a aquisição do objeto.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Designar o protocolo de classificação do processo como “URGENTE”, garantindo assim uma tramitação célere pelos diversos setores envolvidos na instrução processual. (DLP/Pesquisa de Mercado, Assessoria Jurídica do Gabinete Comando Geral, DOR, DGAL, EMG)	DGAL		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Comprometimento das diversas Unidades Administrativas envolvidas no processo, no intuito de viabilizar tempestivamente a licitação.	DLP, Chefe da Subseção de Pesquisa de Mercado, Assessor Jurídico da SEPM, DOR, DGAL e, se necessário, SSGA.		
RISCO 09				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela Coordenadoria de Licitações, podendo resultar no atraso na conclusão do Termo de Referência.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	DGAL e Seção de Licitações		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Retificação dos pontos observados como irregulares	DLP, Subseção de TR		
RISCO 10				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta

35

IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Levantamento impreciso pela UNIDADE SOLICITANTE. Tal fato pode culminar em justificativa insuficiente das quantidades demandadas; no acréscimo ou redução do valor do contrato; e, conseqüentemente, em falha no planejamento da contratação em razão de dimensionamento e quantidades super ou subestimadas.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Fazer levantamento de acordo com a realidade das Unidades demandantes do objeto.	DAbast		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar aos setores técnicos competentes a elaboração de planilhas com elementos suficientes que subsidiem a equipe de planejamento com as informações necessárias à elaboração da justificativa à contratação.	DAbast		
2.	Celebração de Aditivo contratual para acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais.	DLP e DGAL		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone nº _____, por
intermédio do seu representante legal, Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que
observará os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Decreto nº
43.269/2012.

Local e Data _____

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

ANEXO III
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO
					UNITÁRIO (R\$)
1	156711	Equipamento de Visão Noturna do tipo Binocular, com (02) dois tubos Intensificadores de imagem com Fotocátodo de Fósforo Branco	UNIDADE	32	R\$ 93.528,1417
2	142525	Equipamento de Visão Noturna do tipo Mira (Clip-On) p/ acoplamento em lunetas, montado com Tubo Intensificador	UNIDADE	8	R\$ 75.767,6131
3	156738	Equipamento Termal do tipo Mira (Clip-On) p/ acoplamento em lunetas, montado com Tubo Intensificador	UNIDADE	8	R\$ 196.443,2627
4	156666	Equipamento do tipo Laser Designador multifuncional	UNIDADE	32	R\$ 7.224,2300
5	156737	Dispositivo LED IR de uso portátil no corpo (Identificador Tropa Amiga)	UNIDADE	120	R\$ 2.585,3574
6	156680	Luneta - Mira Telescópica De Pontaria Com Alta Precisão E Resistência Militar Para Fuzis De Precisão Semiautomáticos	UNIDADE	40	R\$ 21.116,9800
7	156670	Luneta - Mira Telescópica De Pontaria Com Alta Precisão E Resistência Militar Para Fuzis De Precisão De Repetição Para Tiro De Comprometimento	UNIDADE	20	R\$ 18.355,9071
8	156729	Bipé Tático	UNIDADE	40	R\$ 1.490,9421
9	156713	Equipamentos de Precisão para medição – Telêmetro Laser	UNIDADE	40	R\$ 5.162,0458
10	156749	Capacete tático balístico com acoplamento de visores noturno "High Cut" Tamanho M	UNIDADE	20	R\$ 11.246,9035
11	156735	Capacete tático balístico com acoplamento de visores noturno "High Cut" Tamanho G	UNIDADE	32	R\$ 11.224,2306
VALOR TOTAL: SETE MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS.					R\$ 7.774.036,10

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____/2022

CONTRATO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS OPTRÔNICOS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas TEN CEL PM RG 60.924 LORIVAL BELITARDO DE CARVALHO JÚNIOR, ID FUNCIONAL 2379457-7, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM N° 1648 de 14 de setembro de 2021 e a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de **aquisição de equipamentos optrônicos**, com fundamento no processo administrativo SEI nº 350061/000901/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de equipamentos optrônicos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de forma única licitado de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/03/2022, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- f) Fornecer a **CONTRATADA** para que esta possa atuar em nome da **CONTRATANTE** na consecução dos fins deste Contrato e possa usufruir dos benefícios da isenção tributária aplicável a presente contratação, os documentos abaixo descritos, nos prazos acordados:
 - f1) Procuração ao despachante indicado pela **CONTRATADA** para que este possa representar a **CONTRATANTE** nos assuntos relacionados ao objeto deste Contrato.
 - f2) Documentos necessários para comprovação de imunidade e isenção dos tributos, conforme disposto na Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, para uso no fornecimento do objeto deste Contrato.
- g) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Todas as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (Anexo 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de

- detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- h)** designar, por escrito, representante legal para resolução de eventuais ocorrências, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, devendo manter a **CONTRATADA** informada acerca de eventual substituição;
 - i)** deverá o representante legal da **CONTRATADA** quando da participação em reuniões destinadas a ajustes técnicos, comparecer ao local designado pela **CONTRATANTE** em no máximo 5 (cinco) dias corridos, ficando a cargo deste, posteriormente, todas as tratativas necessárias junto à **REPRESENTADA** para adequação do projeto a ser executado, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
 - j)** responder integralmente, juntamente com o procurador outorgado, quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a **CONTRATADA** como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal;
 - k)** responsabilizar-se, através do seu representante legal no Brasil, por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), com o respectivo destaque;
 - l)** responsabilizar-se, através do seu representante legal no Brasil, por todo o trâmite a ser executado junto ao Exército Brasileiro quanto à importação, liberação, despacho e entrega dos equipamentos objetos deste instrumento;
 - m)** atender, prontamente, o chamado da **CONTRATANTE**, para a prestação da garantia e/ou assistência técnica;
 - n)** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - o)** zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
 - p)** responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
 - q)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - r)** arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020, entregue no Local – DAP (Delivered at Place), seguro de

- transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação;
- s) garantir a reposição de peças durante 5 (cinco) anos, no mínimo, para os equipamentos entregues;
 - t) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - u) juntar ao Contrato outorga de procuração com poderes expressos para receber citação em qualquer ação em que o Estado seja forçado a mover em desfavor da Contratada e seu representante legal.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 44905211

Programa de Trabalho: 06.181.0478.2061

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo **ORDENADOR DE DESPESAS** conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias corridos após o ato da entrega do(s) produto(s), pela Comissão de fiscalização, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) **definitivamente**, pelo Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Batalhão de Operações Especiais Especiais – BOPE, Rua Campo Belo, nº 150, Laranjeiras, Rio de Janeiro-RJ, CEP nº 22221-110, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** fornecerá escolta armada do trajeto realizado pela **CONTRATADA** entre o porto ou aeroporto localizado no Estado do Rio de Janeiro até o local de destino definitivo (BOPE - Rua Campo Belo, nº 150, Laranjeiras, Rio de Janeiro-RJ, CEP nº 22221-110), ressaltando que a responsabilidade pela integridade do objeto contratado permanece exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA**, item “r” desta Minuta contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em parcela única, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, ou através de Carta de Crédito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em

razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) da SEPM - Rua Campo Belo, 150 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 21.221-110; Telefones: (21) 2334-3981, 2334-3985 ou 2334-3991.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado de forma ÚNICA e será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada

na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no **PARÁGRAFO VIGÉSIMO** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO V

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)

ANEXO VI

Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, da LEI Nº 11.488, de 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SEPM

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário, incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar, durante o transcurso do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO

(papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Rua Evaristo da Veiga, 78 – Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ

CEP 20031-040

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Item	Descrição resumida do item	Unidade de Media	Qtde Total	Valor Unitário (R\$, US\$ ou €)	Valor Total
1	Equipamento de Visão Noturna do tipo Binocular, com (02) dois tubos Intensificadores de imagem com Fotocátodo de Fósforo Branco	Und	32		
2	Equipamento de Visão Noturna do tipo Mira (Clip-On) p/ acoplamento em lunetas, montado com Tubo Intensificador	Und	08		
3	Equipamento Termal do tipo Mira (Clip-On) p/ acoplamento em	Und	08		

	lunetas, montado com Tubo Intensificador				
4	Equipamento do tipo Laser Designador multifuncional	Und	32		
5	Dispositivo LED IR de uso portátil no corpo (Identificador Tropa Amiga)	Und	120		
6	Luneta - Mira Telescópica De Pontaria Com Alta Precisão E Resistência Militar Para Fuzis De Precisão Semiautomáticos	Und	40		
7	Luneta - Mira Telescópica De Pontaria Com Alta Precisão E Resistência Militar Para Fuzis De Precisão De Repetição Para Tiro De Comprometimento	Und	20		
8	Bipé Tático	Und	40		
9	Equipamentos de Precisão para medição – Telêmetro Laser	Und	40		
10	Capacete tático balístico com acoplamento de visores noturno “High Cut” Tamanho M	Und	20		
11	Capacete tático balístico com acoplamento de visores noturno “High Cut” Tamanho G	Und	21		

Valor total para as quantidades: R\$, US\$ ou € (VALOR POR EXTENSO).

Esta proposta é válida por () dias, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS)

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Garantia:

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

Os dados da empresa são:

Razão Social:

CNPJ (MF) n.º:

Representante (s) legal (is):

CPF:

RG:

Inscrição Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

E-mail:

CEP:

Cidade:

Estado:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO

(timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Rua Evaristo da Veiga, 78 – Cinelândia, Rio de Janeiro - RJ

CEP 20031-040

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (ou equivalente) n. __, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Item	Descrição resumida do item	Un. de Media	Quantidade Aquisição	NCM	Valor aduaneiro unitário (dólar americano ou euro)	Taxa de câmbio (R\$) ¹	Valor aduaneiro unitário convertido (R\$) ²	IPI (R\$) ³ %	PIS (R\$) ⁴ %	COFINS (R\$) ⁵ %	ICMS (R\$) ⁶ %	Custo unitário de outras despesas (R\$) ⁷	Valor unitário equalizado ⁸	Valor Total equalizado
1	Equipamento de Visão Noturna do tipo Binocular, com (02) dois tubos Intensificadores de imagem com Fotocátodo de Fósforo Branco	Und	32	9005.10.00										
2	Equipamento de Visão Noturna do tipo Mira (Clip-On) p/ acoplamento em lunetas, montado com Tubo Intensificador	Und	08	9013.10.10										

3	Equipamento Termal do tipo Mira (Clip-On) p/ acoplamento em lunetas, montado com Tubo Intensificador	Und	08	9013.10.10										
4	Equipamento do tipo Laser Designador multifuncional	Und	32	9013.20.00										
5	Dispositivo LED IR de uso portátil no corpo (Identificador Tropa Amiga)	Und	120	9013.80.90										
6	Luneta - Mira Telescópica De Pontaria Com Alta Precisão E Resistência Militar Para Fuzis De Precisão Semiautomáticos	Und	40	9013.10.10										
7	Luneta - Mira Telescópica De Pontaria Com Alta Precisão E Resistência Militar Para Fuzis De Precisão De Repetição Para Tiro De Comprometimento	Und	20	9013.10.10										
8	Bipé Tático	Und	40	9305.20.00										
9	Equipamentos de Precisão para medição – Telêmetro Laser	Und	40	9015.10.00										
10	Capacete tático balístico com acoplamento de visores noturno “High Cut” Tamanho M	Und	20	6506.10.00										
11	Capacete tático balístico com acoplamento de visores noturno “High Cut” Tamanho G	Und	21	6506.10.00										

1- Será considerada a taxa PTAX de compra do Dólar Americano no valor de R\$ 5,38. Para o Euro, o câmbio de compra será de R\$ 5,99. Taxas fixadas em 27/01/2022. (Fonte: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>)

2 - O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

3 - O Imposto sobre Produtos Industrializados é um tributo de competência federal e incide sobre as mercadorias relacionadas em sua tabela de incidência - TIPI, que é baseada na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), independentemente do processo de industrialização ter ocorrido dentro das fronteiras do País ou no exterior. (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

4 e 5 - A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas.

6 - O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estado e do Distrito Federal, incidindo sobre o valor final da operação. Será adotada a alíquota referente a cada objeto, conforme previsão contida na Lei Estadual nº 2.657/1996, acrescida de mais 2% referente ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, de acordo com a Lei nº 4.056/2002.

7 - No campo Outras Despesas deverão ser informados os custos unitários relacionados a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno, seguro interno, dentre outros.

8 - O Valor Unitário corresponde ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais.

Valor total da proposta equalizada: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento: (INFORMAR MOEDA E VALOR).

Esta proposta é válida por () dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS)

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Garantia:

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), com o respectivo destaque.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Os dados da empresa são:

Razão Social:

CNPJ (MF) n°:

Representante (s) legal (is):

CPF: RG:

Inscrição Estadual n°:

Endereço:

Fone: E-mail:

CEP:

Cidade: Estado:

Banco: Conta Corrente: Agência:

Contato:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII
Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente

Pregão Eletrônico Internacional Nº 003/2022

A (denominação da razão social da LICITANTE), através de seu representante legal, (identificação completa do representante legal), declara, em atendimento ao item 18.2 do Termo de Referência e sob as penas da lei, que os documentos abaixo indicados, exigidos na LICITAÇÃO, não existem ou não tem equivalência no seu país de origem.

Local e data.

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)
da LICITANTE)